

ANO III - EDIÇÃO Nº 507 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Terça-Feira, 08 de maio de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 032/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 17, V, 'n', 2, da Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02 de janeiro de 2008; "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR, na forma do Anexo Único deste Ato, a Lista de Antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, situação até 25 de abril de 2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Ato nº 031/2018 e demais disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SITUAÇÃO EM : 25 de abril de 2018

2ª INSTÂNCIA										
PROCURADORES DE JUSTIÇA										
Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Instância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dias	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Leila da Costa Vilela Magalhães	1985	12	23	29	1	11	32	4	2
2	José Omar de Almeida Júnior	1990	1	30	20	8	13	28	2	26
3	Alcir Raineri Filho	1990	2	5	20	8	13	28	2	20
4	Vera Nilva Alvares Rocha Lira	1990	1	31	20	7	1	28	2	25
5	João Rodrigues Filho	1987	5	8	20	1	23	30	11	17
6	José Demóstenes de Abreu	1990	8	1	17	1	13	27	8	24
7	Clenan Renaut de Melo Pereira	1990	2	2	16	5	27	28	2	23
8	Ricardo Vicente da Silva	1990	2	2	14	10	28	28	2	23
9	Marco Antônio Alves Bezerra	1990	2	2	12	2	12	28	2	23
10	Elaine Marciano Pires	1990	2	5	12	2	12	28	2	20
11	José Maria da Silva Júnior	1992	1	2	6	5	13	26	3	23
12	Jacqueline Borges Silva Tomas	1990	2	5	4	5	5	28	2	20
1ª INSTÂNCIA										
PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA										
Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Maria Cotinha Bezerra Pereira	1990	2	2	27	1	18	28	2	23
2	Gilson Arrais de Miranda	1990	2	5	26	7	5	28	2	20
3	Marcos Luciano Bignotti	1990	8	1	25	8	4	27	8	24
4	Marcelo Ulisses Sampaio	1991	3	21	25	5	14	27	1	4
5	Ceres Gonzaga de Rezende	1991	3	21	25	0	27	27	1	4
6	Carlos Gaggossian Júnior	1991	3	21	25	0	20	27	1	4
7	Edson Azambuja	1991	3	21	25	0	13	27	1	4
8	Moacir Camargo de Oliveira	1991	3	21	24	11	14	27	1	4

9	Beatriz Regina Lima de Mello	1991	3	21	23	11	17	27	1	4
10	José Eduardo Sampaio	1990	2	2	20	8	17	24	9	6
11	Ana Paula Reigota F. Catini	1991	3	21	20	6	23	27	1	4
12	Zenaide Aparecida da Silva	1991	3	21	20	6	23	27	1	4
13	Maria Cristina Costa Vilela	1992	1	2	20	4	6	26	3	23
14	Miguel Batista de Siqueira Filho	1993	1	27	20	4	6	25	2	29
15	Kátia Chaves Gallieta	1993	8	13	20	4	6	24	11	14
16	Cantonilton Pereira da Silva	1993	8	30	20	4	6	24	7	26
17	Maria Roseli de Almeida Pery	1993	11	9	20	4	6	24	5	16
18	Nilomar dos Santos Farias	1993	1	27	19	9	24	25	2	29
19	Lucídio Bandeira Dourado	1997	4	24	19	9	24	24	8	16
20	Francisco Rodrigues de Souza Filho	1997	4	24	19	9	24	21	0	1
21	Maria Natal de Carvalho Wanderley	1997	4	24	19	9	24	21	0	1
22	Fábio Vasconcellos Lang	1997	4	24	19	9	24	21	0	1
23	Jussara Barreira Silva Amorim	1997	4	24	19	9	24	21	0	1
24	Célio Sousa Rocha	1997	10	6	17	8	1	20	6	19
25	Adriano César Pereira das Neves	1997	10	6	17	7	7	20	6	19
26	André Ramos Varanda	1998	7	27	17	4	10	19	8	29
27	Valéria Buso Rodrigues Borges	1997	10	6	16	5	17	20	6	19
28	Flávia Souza Rodrigues	1998	7	27	16	5	17	19	8	29
29	Sterlane de Castro Ferreira	1997	10	6	14	10	23	20	6	19
30	Alzemiros Wilson Peres de Freitas	1997	10	6	14	10	23	20	6	19
31	Delveaux Vieira Prudente Júnior	2001	6	4	14	6	2	16	10	21
32	Pedro Geraldo Cunha de Aguiar	1997	10	6	14	4	29	20	6	19
33	Waldelice Sampaio Moreira Guimarães	1997	10	6	14	4	29	20	6	19
34	Konrad Cesar Rezende Wimmer	2001	6	4	14	4	29	16	10	21
35	Weruska Rezende Fuso Prudente	2001	6	4	14	4	29	16	10	21
36	Abel Andrade Leal Júnior	2001	6	4	14	2	24	16	10	21
37	Thiago Ribeiro Franco Vilela	2001	6	4	14	2	24	16	10	21
38	Felício de Lima Soares	2001	6	4	14	1	15	16	10	21
39	Rodrigo Barbosa Garcia Vargas	2001	6	4	16	5	29	13	8	23
40	Márcia Mirele Stefanello Valente	2001	6	4	11	6	10	16	10	21
41	Maria Juliana Naves Dias do Carmo	1997	4	24	11	6	15	21	0	1
42	Benedicto de Oliveira Guedes Neto	2004	6	15	11	6	15	13	10	10
43	Rodrigo Grisi Nunes	2004	6	15	11	6	15	13	10	10
44	Sidney Fiori Júnior	2004	6	15	11	6	15	13	10	10
45	Octayhdes Ballan Júnior	2004	6	15	11	6	15	13	10	10
46	Diego Nardo	2004	6	15	11	6	15	13	10	10
47	Vinícius de Oliveira e Silva	2004	6	15	11	6	15	13	10	10
48	Vilmar Ferreira de Oliveira	2001	6	4	11	2	17	16	10	21
49	Cristian Monteiro Melo	2001	6	4	11	2	17	16	10	21
50	Marcelo Lima Nunes	2004	6	15	11	2	17	13	10	10
51	Pedro Evandro de Vicente Rufato	2004	6	15	9	11	4	13	10	10
52	André Ricardo Fonseca Carvalho	2004	6	15	9	11	4	13	10	10
53	Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira	2004	6	15	9	11	4	13	10	10
54	Guilherme Goseling Araújo	2004	6	15	9	6	5	13	10	10
55	Ricardo Alves Peres	2004	6	15	9	6	5	13	10	10
56	João Neumann Marinho da Nóbrega	2004	8	9	9	6	5	13	8	16
57	Eurico Greco Puppio	2001	6	4	7	4	9	16	10	21
58	Juan Rodrigo Carneiro Aguirre	2004	6	15	7	4	9	13	10	10
59	Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro	2007	8	27	7	4	9	14	11	23
60	Luiz Francisco de Oliveira	2007	8	27	7	4	9	10	7	29
61	Fernando Antonio Sena Soares	2007	8	27	7	4	9	10	7	29

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

62	Luiz Antônio Francisco Pinto	2007	8	27	7	4	9	10	7	29
63	Leonardo Gouveia Olhê Blanck	2007	8	27	7	2	24	10	7	29
64	Adriano Zizza Romero	2007	11	29	6	7	13	10	4	27
65	Reinaldo Koch Filho	2008	6	9	6	7	13	9	10	16
66	Roberto Freitas Garcia	2008	6	9	5	1	5	9	10	16
67	Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes	2008	6	9	5	1	5	9	10	16
68	Décio Gueirado Júnior	2008	6	9	5	1	5	9	10	16
69	Airton Amílcar Machado Momo	2008	6	9	3	5	12	9	10	16
70	Tarso Rizo Oliveira Ribeiro	2008	6	9	3	5	12	9	10	16
71	Rafael Pinto Alamy	2008	6	9	3	5	12	9	10	16
72	Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira	2008	9	22	3	5	12	9	7	3
73	Argemiro Ferreira dos Santos Neto	2008	9	22	3	1	13	9	11	3
74	Breno de Oliveira Simonassi	2009	9	4	2	10	17	8	10	3
75	Thais Cairo Souza Lopes	2009	10	8	2	10	17	8	8	29
76	Cynthia Assis de Paula	2010	4	5	2	2	9	8	0	20
77	Luciano César Casaroti	2010	4	5	2	2	9	8	0	20
78	Lissandro Aniello Alves Pedro	2010	2	1	2	0	6	8	2	24
79	Cristina Seuser	2010	6	29	1	9	29	7	9	27
80	Daniel José de Oliveira Almeida	2010	6	29	1	6	15	7	9	27
81	Celsimar Custódio Silva	2010	12	6	1	2	11	9	7	18
82	Guilherme Cintra Deleuse	2010	12	6	0	0	1	7	4	19

1ª INSTÂNCIA

PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA

Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Thais Massilon Bezerra	2004	6	15	11	2	14	13	10	10
2	Mateus Ribeiro dos Reis	2004	6	15	9	1	2	13	10	10
3	Paulo Sérgio Ferreira de Almeida	2008	6	9	7	5	9	9	10	16
4	Elizon de Sousa Medrado	2009	10	29	5	1	5	8	5	27
5	Rodrigo Alves Barcellos	2011	1	10	2	10	17	7	3	15
6	Milton Quintana	2010	6	29	2	0	6	7	9	27
7	Francisco José Pinheiro Brandes Júnior	2009	9	4	1	9	29	8	7	21
8	Barbara Silva Quinteiro	2014	2	3	1	9	29	4	2	22
9	Caleb de Melo Filho	2010	8	3	1	6	15	7	8	22
10	Isabelle Rocha Valença Figueiredo	2014	2	3	1	6	15	4	2	22
11	Adailton Saraiva Silva	2014	2	7	1	2	11	4	2	15
12	Rui Gomes Pereira da Silva Neto	2014	6	2	1	2	11	3	10	23
13	MunIQUE Teixeira Vaz	2008	6	9	7	10	12	9	10	16
14	Ruth Araújo Viana	2014	6	2	0	7	13	3	10	23

1ª INSTÂNCIA

PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA

Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	João Edson de Souza	2007	8	27	8	7	26	10	7	29
2	Renata Castro Rampanelli Cisi	2010	10	8	4	5	13	7	6	17
3	Leonardo Valério Pullis Ateniense	2014	11	6	0	10	11	3	5	19
4	Priscilla Karla Stival Ferreira	2014	11	6	0	7	13	3	5	19
5	Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva	2015	12	9	0	0	1	2	4	16
6	Luma Gomedes de Souza	2015	12	9	0	0	1	2	4	16
7	Juliana da Hora Almeida	2015	12	9	0	0	1	2	4	16
8	Gustavo Schult Júnior	2015	12	9	0	0	1	2	4	16

1ª INSTÂNCIA

PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS

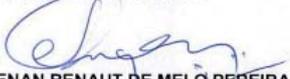
Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Rogério Rodrigo Ferreira Mola	2015	12	9	0	0	0	2	4	16
2	Anton Klaus Mathews Morais Tavares	2017	5	8	0	0	0	0	11	17
3	Laryssa Santos Machado Filgueira	2017	5	8	0	0	0	0	11	17
4	Andre Henrique Oliveira Leite	2017	5	8	0	0	0	0	11	17
5	Celem Guimarães Guerra Júnior	2017	5	8	0	0	0	0	11	17

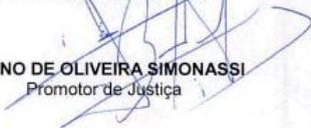
TERMO DE EXERCÍCIO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a Remoção por Merecimento do 1º Promotor de Justiça de Araguatins **BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI**, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Gurupi. (ATO Nº 117/2017), **deferiu-lhe o exercício**, para todos os efeitos legais, determinando que seja consignado em seus assentamentos funcionais a data de 13 de dezembro de 2017, como termo inicial de assunção ao cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2017.


CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
 Procurador-Geral de Justiça


BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI
 Promotor de Justiça

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.00194, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.317 - NM de 07 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de novembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa GL ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.618.139/0030-31, com sede na AV PIRÂMIDE, 661/633/731, BAIRRO ELDORADO, CEP: 09970-330, DIADEMA-SP, neste ato, representado pelo Sr. Alexander Alfonso Delgado Montalvo, portador da Cédula de identidade RNE G-025774-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.982.068-38, residente e domiciliado em DIADEMA-SP, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os valores registrados para o item 26 e a descrição do Item 25, passam a ser os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	NO-BREAK 3 KVA SENOIDAL, modelo: Nob. Sin. Triad µSR3kVA E/S 220V NG Rack/Torre LCD + SNMP + Kit Trilho.	SMS	50	UN	R\$ 4.600,00	R\$ 230.000,00
26	NO-BREAK 3 KVA SENOIDAL Modelo: Nob. Sin. Triad µSR3kVA E/S 220V ng Rack/Torre LCD + SNMP + Kit Trilho.	SMS	10	UN	R\$ 4.600,00	R\$ 46.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 276.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para todos os legais e jurídicos efeitos.

Palmas – TO, 02 de maio de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Clenan Renaut de Melo Pereira
 Procurador-Geral de Justiça
 ÓRGÃO GERENCIADOR

GL ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA
 Alexander Alfonso Delgado Montalvo
 FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Nome:

Nome:

C.P.F. nº.

C.P.F. nº.

DIRETORIA-GERAL**PORTARIA Nº 073, DE 04 DE MAIO DE 2018.**

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso XI e XV, do art. 97, da Resolução nº 008/2015/C.P.J. (Regimento Interno), no art. 2º, inciso II, alínea "a", do ATO/PGJ nº 033/2017, e com fulcro no art. 5º, caput, 16, 17 e 18 do ATO nº 020/2017, no art. 178, da Lei nº 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tocantins.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas G.F.R., Matrícula nº 137216, lotada junto à 2ª Promotoria de Pedro Afonso, em razão da conduta apurada pela sua chefia imediata, consubstanciada na manifestação de fls. 02 e nos anexos de fls. 04/19 dos autos 19.30.1500.0000191/2017-38, que, em tese, inobserva os deveres dos servidores públicos elencados nos artigos 133, incisos III e IX e incide na proibição do artigo 134, incisos IX e XVI, c/c artigo 157, incisos XII e XIX, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

II – CONVOCAR os Membros da Comissão Processante Permanente constituída pela Portaria nº 485/2017, de 10 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, edição nº 320, em 11 de julho de 2017, para instalar, conduzir e concluir os trabalhos de apuração da irregularidade acima aludida.

III – DETERMINAR a imediata instalação dos trabalhos, tão logo a publicação desta Portaria, noticiando a servidora de tudo, desde o início; e a sua conclusão no prazo legal de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 179 da Lei Estadual nº 1.818/2007 e no art. 37, §1º, do ATO/PGJ nº 020/2017, podendo a Comissão deslocar-se, conforme necessário, à realização das diligências atinentes à instrução procedimental.

IV – AUTORIZAR os Membros da Comissão Processante Permanente, mencionada no inciso II supra, a se reportarem diretamente a outros Órgãos da Administração Pública para implementação de diligências por ventura necessárias à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 04 de maio de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 074/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015, e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017;

Considerando o exposto no protocolo sob nº 07010224130201811, que versa sobre pedido de prorrogação do prazo estabelecido pela PORTARIA DG Nº 051/2018, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de regularização de bens patrimoniais que supõe-se não terem sido importados da base de dados do sistema SISPAT para o Controle Patrimonial do Athenas;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo estabelecido no art. 1º da PORTARIA DG Nº 051/2018, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 14/04/18.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 04 de maio de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 075/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010224184201869, em 04 de maio de 2018, da lavra do Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, Promotor de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Tiago Soares Petek, a partir do dia 08/05/2018, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 02/05/2018 a 17/05/2018, assegurando o direito de usufruto dos 10 (dez) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 07 de maio de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J
Para

PORTARIA DG Nº 076/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Centro de Apoio Operacional de Urbanismo e Meio Ambiente - CAOMA, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010224069201894, em 04 de maio de 2018, da lavra do Dr. José Maria da Silva Júnior, Procurador de Justiça/Coordenador do CAOMA.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Márcio Augusto da Silva, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 01/05/2018 a 30/05/2018, assegurando o direito de usufruto desses 30 (trinta) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 07 de maio de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

AUTOS Nº: 2017/0701/00427

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2018 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional.

INTERESSADO (A): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS.

DESPACHO Nº 023/2018 – Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea “a”, item 8 do Ato nº 033/2017, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos

no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato nº 014/2013, se aplica ao Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no Ofício nº 286/2018/TERRAPALMAS, de 27 de abril de 2018, da lavra do Diretor Presidente do (a) Interessado (a), Aleandro Lacerda Gonçalves, bem como as informações consignadas no MEMO Nº 092/2018 - C.P.L./P.G.J., de 04 de maio de 2018, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitados os limites de adesão fixados nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, AUTORIZA a adesão do (a) COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS à Ata de Registro de Preços nº 001/2018 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para o item 01, no valor total geral solicitado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante autorização do Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Licitações para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 04 de maio de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO Nº.: 2017/0701/00159

OBJETO: HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SEM FINS LUCRATIVOS para coleta dos resíduos descartados passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, após os procedimentos legais de avaliação, seleção e destinação, que estão sob a guarda da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

COOPERATIVA	CNPJ	RESULTADO
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE RECICLÁVEIS DO TOCANTINS LTDA - COOPERAN	07.017.592/0001-01	HABILITADA

Fica o aberto o prazo recursal de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Palmas – TO, 04 de maio de 2018

ELIZANGELA RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da CPL
em Substituição

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento, os autos da **Notícia de Fato nº. 2017.0003897**, oriundos da **1ª Promotoria de Justiça de Arraias**, visando tomada de providências quanto a eventual realização de investigações criminais pelo Serviço de Inteligência reservado (também denominado P2 ou 2ª Seção) da Polícia Militar do Estado do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.**

Palmas, 25 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0002349**, oriundos da **28ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possível enriquecimento ilícito por servidor lotado na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral, bem como outros possíveis atos de improbidade administrativa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.**

Palmas, 25 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0002351**, oriundos da **28ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possível enriquecimento ilícito por servidora lotada na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral, bem como outros possíveis atos de improbidade administrativa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.**

Palmas, 25 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0002357**, oriundos da **28ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possível enriquecimento ilícito por servidor lotado na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral, bem como outros possíveis atos de improbidade administrativa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0002356**, oriundos da **28ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possível enriquecimento ilícito por servidora lotada na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral, bem como outros possíveis atos de improbidade administrativa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0002003**, oriundos da **2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis**, visando apurar situação de risco e vulnerabilidade das crianças R. A. S., G. A. A. S., C. E. A. S., M. A. A. S. e T. O. A. S.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0002426**, oriundos da **23ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possíveis lesões aos consumidores do Município de Palmas-TO, em razão do descumprimento da ordem judicial que determinou a suspensão do Decreto n. 9.101/2017 que elevou a alíquota do PIS/COFINS sobre os combustíveis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2017.0003151**, oriundos da **13ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar possível falta de atendimento médico para o reeducando H. A. A., no dia 02/10/2017 na Casa de Prisão Provisória de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0002809**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Figueirópolis**, visando apurar *suposto ato de improbidade administrativa praticada por ex- Prefeita do Município de Figueirópolis-TO, em razão do Parecer Prévio nº 174/2008, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que entendeu por bem rejeitar as contas anuais consolidadas, referente ao exercício financeiro de 2004.* Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0001533**, oriundos da **27ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar inconformidades no fornecimento de alimentação aos servidores públicos que trabalham no Hospital Infantil de Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0001911**, oriundos da **27ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar se o Estado do Tocantins e o Município de Palmas estão cumprindo com suas obrigações, no tocante à Vigilância Sanitária. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0002783**, oriundos da **30ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar falta de transparência relacionada a destinação de valores recebidos pelo Fundo Privado de Defesa Agropecuária – FUNDEAGRO, que envolve as contribuições dos associados. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0002002**, oriundos da **2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis**, visando garantir o direito a integridade física e psicológica da criança J. C. S. S., através da inclusão em serviços e programas de proteção, apoio e promoção. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 07 de maio de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0000057**, oriundos da **8ª Promotoria de Justiça de Gurupi**, visando apurar eventual ilegalidade consistente no descumprimento de requisição emanada de autoridade militar encarregada de presidir inquérito policial militar em investigação de crime doloso contra a vida de civil, fato este que, em tese, está a ofender o princípios constitucional da legalidade. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 07 de maio de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0000302**, oriundos da **23ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possíveis lesões aos consumidores do Município de Palmas-TO, em razão da grande demora e ineficiência na prestação do serviço de atendimento pessoal ao cliente por BRK AMBIENTAL – SANEATINS, AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO (ATR), AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS (ARP). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 07 de maio de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0000488**, oriundos da **23ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possível dano à ordem urbanística do Município de Palmas, diante de eventuais irregularidades e/ou infrações às normas de segurança na edificação do Hospital Palmas Medical Center LTDA, ocasionando, em tese, iminentes riscos à segurança e a integridade física das milhares de pessoas que frequentam aquele Edifício diariamente. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.**

Palmas, 07 de maio de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0002493**, oriundos da **12ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar depósito irregular de lixo nas imediações da Chácara Santa Rita, em Araguaína, figurando como interessados ONG SOS PROTEÇÃO E LIBERDADE e A COLETIVIDADE. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.**

Palmas, 07 de maio de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento, os autos da **Notícia de Fato nº. 2017.0003441**, oriundos da **13ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar ausência de medicamentos psicotrópicos na Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota-UTPBG. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.**

Palmas, 07 de maio de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento, os autos da **Notícia de Fato nº. 2017.0003092**, oriundos da **13ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar circunstâncias da fuga do reeducando **V. B. L.**, da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota, no dia 29/10/2017. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.**

Palmas, 07 de maio de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0001245**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Itacajá**, visando apurar funcionamento de atividade potencialmente poluente sem licença do órgão competente, qual seja, Posto de Combustíveis - Auto Posto Poção, no município de Itapiratins/TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.**

Palmas, 07 de maio de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0002358**, oriundos da **28ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possível enriquecimento ilícito por servidor lotado na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral, bem como outros possíveis atos de improbidade administrativa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.**

Palmas, 07 de maio de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0002930**, oriundos da **1ª Promotoria de Justiça de Miranorte**, visando apurar possíveis irregularidades ocorridas em razão da alteração do Estatuto dos Servidores Públicos de Barrolândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.**

Palmas, 07 de maio de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0002451**, oriundos da **28ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possível enriquecimento ilícito por servidor lotado na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral, bem como outros possíveis atos de improbidade administrativa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.**

Palmas, 07 de maio de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0002454**, oriundos da **28ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possível enriquecimento ilícito por servidora lotada na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral, bem como outros possíveis atos de improbidade administrativa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.**

Palmas, 07 de maio de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0766/2018**

Processo: 2018.0005662

PORTARIA

Instaura Procedimento Preparatório com a finalidade de apurar a não implementação do uso de taxímetros, em Araguaína-TO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguaína-TO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República, que dispõe ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção dos interesses difusos e coletivos;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando, que a proteção do consumidor é direito fundamental, previsto na Constituição Federal como dever do Estado (art. 5º, XXXII);

Considerando que Ministério Público é instituição responsável pela defesa coletiva do consumidor;

Considerando ser direito básico do consumidor a efetiva prevenção e reparação de eventuais danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos (art. 6º, inciso VI do Código de Defesa do Consumidor);

Considerando o teor do Procedimento Administrativo nº 05/2015, instaurado pela 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína para apurar a regulamentação do uso de taxímetro por parte dos taxistas no âmbito do município de Araguaína-TO;

Considerando que, após Declínio de Atribuições, o mencionado procedimento administrativo foi remetido a esta Promotoria de Justiça no dia 18/04/2018, via sistema E-Doc (Protocolo nº 07010221559201839);

Considerando que, até a presente data, não houve a implementação do uso de taxímetros pela frota de veículos autorizada a realizar o transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel (táxi) em Araguaína;

Considerando que a Lei nº 12.468/2011, que regulamenta a profissão de taxista, em seu art. 8º, prevê que em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes é obrigatório o uso de taxímetro, anualmente auferido pelo órgão metrológico competente, conforme legislação em vigor;

Considerando que, de acordo com informações disponíveis no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/araguaina>), a cidade de Araguaína possui uma população estimada de mais de 175.000 (cento e

setenta e cinco mil) pessoas;

Considerando que o Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em Automóvel de Aluguel - Táxi, aprovado pela Lei Municipal nº 2.234/2004, em seu artigo 23, inciso I, prevê que os veículos de aluguel deverão ser obrigatoriamente dotados de taxímetro, devidamente aferido e lacrado pela autoridade competente;

Considerando que a ausência de taxímetro pode ocasionar danos aos consumidores usuários do serviço de táxi, tendo em vista a possibilidade de cobrança de preços abusivos;

Considerando que as informações contidas no bojo do Procedimento Administrativo nº 05/2015 evidenciam a necessidade de apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Preparatório, com fundamento no art. 60, VI da LC Estadual 51/08, diante do que preceitua o artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 7.347/85, e art. 4º, §1º da Resolução 003/2008 do CSMP-TO, para apurar a não implementação do uso de taxímetros, em Araguaína-TO.

Determino, inicialmente, as seguintes providências:

- a) Registre-se e autue-se a presente Portaria, anotando-se na planilha específica de registro eletrônico;
- b) Comunique-se a instauração deste Procedimento Preparatório, imediatamente, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
- c) Oficie-se ao Município de Araguaína, encaminhando cópia da presente portaria e requisitando informações acerca das medidas adotadas para implementação do uso de taxímetros pela frota de veículos autorizada a realizar o transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel (táxi) em Araguaína;
- d) Publique-se a presente portaria no placar desta Promotoria de Justiça, remetendo-se cópia para publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 10, VII da Resolução 003/2008 do CSMP-TO;
- e) Na oportunidade, indico o Analista Ministerial Hugo Daniel Soares de Souza, Matrícula 127.214, lotado nesta 5ª Promotoria de Justiça, para secretariar o presente feito.

Araguaína/TO, 04 de maio de 2018.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro
Promotora de Justiça

ARAGUAINA, 04 de Maio de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0776/2018

Processo: 2018.0005644

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controversias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui **prazo de 01 (um) ano para encerramento**, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados nos autos da Notícia de Fato nº 2018.0005644 (Numeração do Sistema E-ext em decorrência do atendimento realizado no Sistema SIACMP que permite apenas instauração de Notícia de Fato), tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar para o idoso R.D.S.O., consulta com médico Urologista;

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie-se a auxiliar Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se ao Núcleo de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína e ao NATJUS Estadual, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, **cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP:**

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0777/2018

Processo: 2018.0005643

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controversias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutive;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados nos autos da Notícia de Fato nº 2018.0005643 (Numeração do Sistema E-ext em decorrência do atendimento realizado no Sistema SIACMP que permite apenas instauração de Notícia de Fato), tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar para o idoso A.J.A.D.S., cirurgia oftalmológica;

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie-se a auxiliar Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se ao Núcleo de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína e ao NATJUS Estadual, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0778/2018

Processo: 2018.0005645

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui **prazo de 01 (um) ano para encerramento**, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser **elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento**, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados nos autos da Notícia de Fato nº 2018.0005645 (Numeração do Sistema E-ext em decorrência do atendimento realizado no Sistema SIACMP que permite apenas instauração de Notícia de Fato), tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar para a idosa M.I.W.C., resultado do exame laboratorial de Anti-HBs;

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie-se a auxiliar Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se a Diretoria Geral do Hospital Regional e ao NATJUS Estadual, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, **cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;**

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0728/2018

Processo: 2018.0005567

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil Público nº 2017.0002441, tramitando nessa Promotoria de Justiça para apurar diversos possíveis atos de improbidade administrativa supostamente consumados no ano de 2009, na realização de contratos administrativos sem prévia licitação ou procedimentos que justifiquem a contratação direta no âmbito da Prefeitura de Lagoa da Confusão/TO;

CONSIDERANDO que foi extraído Relatório de Auditoria nº 049/2010 e Acórdão nº 196/2013, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado, constatando a existência de apontamentos de diversos atos supostamente ilegais e ímprobos;

CONSIDERANDO que durante a análise do Tribunal de Contas do Estado, denota-se a existência de possíveis ilicitudes e atos de improbidade administrativa, notadamente no que pertine a despesa irregular para aquisição de bens e serviços no valor total de R\$ 385.158,41 (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), sem o devido procedimento licitatório, em nítida violação ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da CF e artigo 2º da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO também, que durante a tramitação do Inquérito Civil Público supracitado, verificou-se a necessidade de analisar separadamente os contratos supostamente ilegais, para a devida instrução do feito, garantindo-se aos investigados o Direito Constitucional do contraditório e da ampla defesa, presentes no art. 5º, LX, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO por fim, que foram extraídos do Inquérito Civil Público e do processo que tramitou Tribunal de Contas do Estado apenas empenhos realizados pela Prefeitura supracitada, aparentemente sem junção de contratos e/ou procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO, a realização de dois empenhos para "prestação de serviços de produção e veiculação de mídia eletrônica", no valor de 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) e outro no valor de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), materializados pelo ex-Gestor de Lagoa da Confusão, Léoncio Lino de Souza Neto1, e a empresa contratada, Eduardo Henrique de Carvalho Azevedo ME2, no ano de 2009;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente a probidade administrativa;

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

1. Seja a presente PORTARIA autuada com as peças iniciais que seguem, adotando-se as providências ordinárias;

2. Inclua-se o ex-Gestor, Lêncio Lino de Souza Neto, e a empresa contratada, Eduardo Henrique de Carvalho Azevedo ME, como investigados e notifique-os para apresentarem defesa escrita, caso entendam necessário;

3. Notifique-se a empresa contratada para que junte cópia do contrato, documentos que comprovem a sua execução, como notas fiscais e tributárias, pareceres, manifestações ou análises contábeis, que demonstrem a prestação de fato do serviço, bem como apresente certidão ou prova, denotando que o preço do serviço encontra-se dentro dos praticados no mercado, e defesa escrita, caso entenda necessário, a fim consubstanciar com a regularidade do contrato;

4. Oficie-se ao Município de Lagoa da Confusão, para ciência e providências que julgarem pertinentes;

5. Certifique-se se há registros de pagamentos aos contratados no Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado nos anos 2008/2012, descrevendo os valores totais por ele recebidos;

6. Proponha-se imediata ação de notificação e protesto em desfavor dos investigados, em razão da data da consumação dos fatos;

7. Após, conclusos em 15 dias.

CUMPRA-SE

1 Leôncio Lino de Souza Neto, brasileiro, casado, nascido em 01/02/1970, natural de Porto Nacional, filho de Raimundo Lino de Sousa Neto e Dalva Lino Mota, RG nº 1.953.844 SSP/TO, CPF nº 486.101.001-20, residente na Avenida Raimundo F. De Sousa, beira da Lagoa, nº 21, Lagoa da Confusão/TO.

2 Eduardo Henrique de Carvalho Azevedo – ME, CNPJ 05.115.754/0001-00.

CRISTALANDIA, 29 de Abril de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALANDIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FILADÉLFIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0734/2018

Processo: 2017.0002818

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça substituta, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08 e Resolução no 003/2008 – CSMP;

CONSIDERANDO termo de declarações colhido nesta Promotoria de Justiça, em que noticia a possível prática de irregularidades na execução de contrato habitacional no Município de Filadélfia, no período de 2011 a 2016, que ;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a prática, se comprovada, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, gera enriquecimento ilícito e causa prejuízo ao erário (artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos princípios da administração pública, apurar e combater quaisquer atos que importem prejuízo ao erário, enriquecimento ilícito e violação a princípios, consoante o preceituado na Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92 surgiu para tutelar relevante bem jurídico de interesse coletivo que é a probidade administrativa, que deve ser respeitada tanto pelo agente público quanto por particulares que concorrerem para o perfeitamento do ato ilícito.

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO visando promover a proteção da moralidade administrativa e do direito constitucional à moradia;

Isto posto é a presente investigação para determinar inicialmente:

a) autue-se e registre-se o presente procedimento;

b) oficie-se o Prefeito de Filadélfia – TO e o Ministério da Habitação, requisitando no prazo máximo de 10 (dez) dias, cópia dos documentos pertinentes em relação ao Programa Minha Casa e Minha Vida, de modo a compreender os anos de 2011 a 2016;

c) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente inquérito civil público, remetendo cópia da portaria inaugural e do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial;

e) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO;

f) Nomeio para secretariar o presente procedimento a Auxiliar Técnica Thaís Martins de Oliveira, lotada nesta promotoria.

FILADELFIA, 30 de Abril de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
CELEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FILADELFIA